



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.132, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
59	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
TOTAL GERAL					1.200,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 16 de agosto de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 25/08/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 3 de 6

DECRETO Nº 3.133, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2016 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2016:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
121	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
118	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
TOTAL GERAL					-10.000,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na lei orçamentária anual (Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015) dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de agosto de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 25/08/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: JDPT59TE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 4 de 6

DECRETO Nº 3.134, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Cria, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional, do Município de Valentim Gentil, equipes de trabalho denominadas “Brigada contra o Aedes Aegypti”, para os fins que especifica, e dá providências correlatas

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico com a introdução das Arboviroses Zika Vírus e Chikungunya, além dos dados epidemiológicos, apurados pelo Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”(CVE), que indicam aumento na ocorrência de casos autóctones de dengue no Estado de São Paulo nos últimos três anos; sendo que em 2015 foi registrada a maior incidência de casos no Estado de São Paulo, demonstrando a extrema relevância do controle de criadouros do mosquito Aedes Aegypti, vetor dessas Arboviroses;

CONSIDERANDO também a possibilidade de casos do vírus Chikungunya em transmissões autóctones e ocorrência do Zika Vírus, indicando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para combate ao vetor;

CONSIDERANDO ainda que o cenário epidemiológico indica o início de períodos críticos, com possibilidade efetiva de elevação da incidência de casos de doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, não obstante as medidas adotadas neste ano de 2016; e,

CONSIDERANDO finalmente que o desenvolvimento do ciclo de Aedes está associado às condições de saneamento do meio e de salubridade das edificações, que podem favorecer o acúmulo indevido de água e, assim, ambientes propícios à proliferação do mosquito, o que requer prioridade das ações de melhoria para prevenir e intervir nestes locais de risco,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Valentim Gentil, administração direta e indireta dos órgãos de sua composição, equipes de

trabalho denominadas “Brigada contra o Aedes Aegypti”, composta de, no mínimo, 3 (três) servidores que atuam no respectivo órgão a serem indicados pelos seus respectivos chefes e designados pelo Chefe do Executivo Municipal por meio de portaria.

Art. 2º - Compete às equipes:

I - vistoriar, periodicamente, em caráter permanente, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito Aedes Aegypti;

II - identificar áreas que requerem um cuidado constante por meio de um mapa de risco da edificação como um todo;

III - atuar de forma preventiva, indicando as providências que devem ser adotadas pelo órgão público para eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

IV - divulgar para o público interno informações educativas sobre medidas para manter o ambiente livre de focos de mosquito;

V - divulgar para o público externo informações educativas sobre cuidados com o ambiente doméstico para prevenção das Arboviroses.

§ 1º - Além das atribuições previstas neste artigo, as equipes de trabalho deverão adotar as medidas indicadas no Anexo Único deste Decreto, visando à eliminação de criadouros de mosquitos.

§ 2º - Caberá à Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN garantir suporte e orientação às equipes de trabalho.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais, de que trata o artigo 1º deste Decreto deverão determinar e exigir o cumprimento das medidas preventivas indicadas pelas equipes, na forma do inciso III, do artigo 2º, deste Decreto.

§ Único - No caso de imóveis desocupados, caberá ao dirigente do órgão ou entidade responsável pela sua administração providenciar equipes de trabalho volantes para a realização das medidas previstas neste Decreto.

Art. 4º - As funções de integrante da “Brigada contra o Aedes Aegypti” não serão remuneradas, mas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 5 de 6

consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor após o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de agosto de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O §1º, DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 3.134, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Os servidores indicados para compor a "Brigada contra o Aedes Aegypti" devem adotar as seguintes medidas para eliminar criadouros de mosquitos:

I - Bebedouros de água mineral: lavar e escovar o apoiador de copos semanalmente;

II - Pratos e pingadeiras de vasos de plantas: eliminar os pratos e as pingadeiras ou utilizar pratos justinhos aos vasos;

III - Ralos externos e canaletas de drenagens para água de chuva: lavar com detergente semanalmente;

IV - Ralos internos sem uso: colocar tampa "abre e fecha" ou manter tampado;

V - Fosso de elevador: verificar semanalmente se existe acúmulo de água, providenciando a drenagem;

VI - Plástico ou lona para cobrir equipamentos, peças e outros materiais: manter esticado e cortar o excesso, de modo a permitir que fiquem rentes aos materiais cobertos, evitando sobras ou pontos de acúmulo de água na parte superior e inferior;

VII - Vasos de plantas na água: mudar a planta para vaso com terra;

VIII - Calhas: manter sempre limpas e niveladas;

IX - Lajes e marquises: manter o escoamento da água desobstruído e sem depressões que permitam acúmulo de água, eliminando eventuais empoçamentos após cada chuva;

X - Caixas d'água: mantê-las vedadas (sem frestas) ou teladas (trama de 1 milímetro) e realizar limpeza periódica de acordo com orientação da companhia de água e esgoto;

XI - Vasos sanitários sem uso: manter sempre tampados, acionando a descarga semanalmente; caso não possuam tampa, vedar com saco plástico e fita adesiva;

XII - Caixas de descarga sem tampa e sem uso: tampar com saco plástico e fita adesiva;

XIII - Materiais inservíveis (latas, garrafas plásticas, copos, potes, etc.): colocá-los no saco de lixo para a coleta da limpeza pública ou para reciclagem;

XIV - Garrafas retornáveis: na impossibilidade de guardá-las em local coberto, mantê-las emborcadas evitando acúmulo de água no seu interior;

XV - Bromélias: substituir por plantas que não acumulem água. Enquanto essa providência não for adotada, regar abundantemente com mangueira sob pressão, uma vez por semana;

XVI - Piscina em período de uso: efetuar o tratamento com cloro;

XVII - Piscina sem uso: reduzir ao máximo possível o volume d'água e aplicar cloro na dosagem adequada ao volume d'água que permaneceu, semanalmente;

XVIII - Aparelho de ar condicionado: instalar mangueira para drenar a água condensada na bandeja.

Código Localizador: A9X0NHM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

oficial do Município [art. 79, da LOM].

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável Pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: NSKXOAY/

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 62/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
26/2016**

ABERTURA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 26/2016, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, objetivando o CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA [ME], EMPRESA DE PEQUENO PORTE [EPP] E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL [MEI], PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORIFRUTIGRANJEIROS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, com as seguintes características: I] DA REUNIÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 06 de Setembro de 2016, as 9:15h, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP; II] DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA LEITURA E OBTENÇÃO EDITAL: de segunda a sexta-feira [em dias de expediente], das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, no Setor de Licitações, na Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP.

Valentim Gentil, 24 de Agosto de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável Pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente aviso de licitação foi publicado no jornal de circulação local, imprensa oficial do estado e na imprensa